PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 3299/2009

Processo n.º 1267/07.9TBAMT-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: José Teixeira Pinto.
Insolvente: Joaquim Carlos Pinto Teixeira e outra.

O Dr. João Manuel Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Joaquim Carlos Pinto Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 03-11-1959, natural de Portugal, concelho de Amarante, freguesia de Mancelos [Amarante], nacional de Portugal, NIF 130155497, BI 3974661, Endereço: Lugar de Nogueira, Mancelos, Mancelos, 4605-138 Amarante, e Maria Clara Morais Sousa, BI 8140347, Endereço: Nogueira, Mancelos, Vila Meã, 4605-138 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

301606751

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio (extracto) n.º 3300/2009

Prestação de Contas (Liquidatário)
Processo: 4624/07.7TBBCL-H

Requerente/Insolvente: Joaquim & Ana Silva, Lda

A Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente Joaquim & Ana Silva, Lda, NIF — 506489795, Endereço: Rua dos Moreiros, casa n.º 7 Tamel S. Veríssimo, 4750-782 Barcelos , notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64, n.º 1, 2.ª parte do CIRE.)

2 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares*.

301642342

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3301/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 7857/08.5TBBRG

Requerente: SEACC SPA
Insolvente: João Nuno Gonçalves de Sá, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 26-03-2009, às 11:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: João Nuno Gonçalves de Sá, Unipessoal, L.da, NIF — 505440423, Endereço: Loteamento Quinta do Carreiro, Pav. 8, Frossos, 4700-154 Frossos, concelho de Braga, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

É administrador da insolvente: João Nuno Gonçalves de Sá, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 19-10-1965, concelho de Braga, freguesia de São João do Souto [Braga], NIF — 180530984, BI — 9289589, Endereço: Rua Padre Manuel Machado Vilela, N.º 115, 4730-000 Vila Verde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminado o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

301613206

Anúncio n.º 3302/2009

Processo: 8117/08.7TBBRG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 6799901
Data: 30-03-2009
Requerente: Sodiga Galicia — Sociedad de Capital de Riesgo, S. A.
Insolvente: Gespn, S.G.P.S., S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 27-03-2009, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Gespn, S.G.P.S., S. A., NIPC: 500137420, Endereço: Nogueira — Apartado 457, 4711-914 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António José Gonçalves Barros dos Santos, NIF — 183520130, Endereço: Lugar da Estrada, Nogueira, 4710-000 Braga e, Imperpar — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., Representada Por David da Silva Barros Rodrigues , Endereço: Lugar da Estrada, Nogueira, 4710-000 Braga a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.